



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de mochilas escolares infantis, mochilas destinadas aos professores e tênis infantis de calce fácil**, destinados à distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos profissionais da educação do Município de Sulina/PR, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade do Município de Sulina/PR de disponibilizar **mochilas escolares infantis, mochilas destinadas aos professores e tênis infantis de calce fácil** aos alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e para o transporte e acondicionamento dos materiais utilizados no ambiente escolar.

2.2. A aquisição das mochilas escolares tem por finalidade atender às necessidades dos alunos quanto ao transporte e organização dos materiais escolares, observando-se as diferentes faixas etárias e tamanhos necessários. A aquisição das mochilas destinadas aos professores visa proporcionar condições adequadas para o transporte e organização de materiais pedagógicos e profissionais utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

2.3. A aquisição dos tênis infantis de calce fácil visa atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino com produtos adequados ao público infantil, considerando especialmente requisitos de **conforto, segurança, resistência, durabilidade e facilidade de calce**, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. A exigência de **amostras dos produtos** tem por finalidade possibilitar a verificação prévia da conformidade dos itens ofertados com as especificações estabelecidas pela Administração, permitindo a avaliação de características como materiais, acabamento, dimensões, funcionalidade, personalização, conforto e demais requisitos técnicos aplicáveis.

2.5. Para o **Lote 02 – Tênis Infantil de Calce Fácil**, além da apresentação da amostra, serão exigidos os **laudos técnicos previstos neste Termo de Referência**, destinados à comprovação objetiva de características relacionadas ao conforto, resistência, durabilidade, desempenho e qualidade dos materiais e componentes do calçado, inclusive aquelas que não podem ser verificadas exclusivamente por meio da análise visual ou física da amostra.

2.6. A contratação busca assegurar que os produtos fornecidos apresentem **qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade**, reduzindo o risco de aquisição de materiais inadequados ou de baixa qualidade, bem como evitando substituições prematuras e desperdício de recursos públicos.

2.7. A contratação também permitirá a **padronização dos produtos fornecidos**, especialmente quanto às características, qualidade e personalização das mochilas, contribuindo para o atendimento uniforme das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

2.8. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o fornecimento de produtos adequados, seguros,





resistentes e funcionais aos alunos e profissionais contemplados, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Decreto Municipal nº 95/2023** – Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.
- **Decreto Municipal nº 96/2023** – Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.
- **Decreto Municipal nº 107/2023** – Regulamenta, no âmbito municipal, as sanções administrativas.
- **Decreto Municipal nº 91/2023** – Funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da advocacia pública e do controle interno nas licitações e contratações, no âmbito da administração pública municipal.
- **Portaria Municipal nº 030/2025** – Nomeação de fiscais e gestores.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. O valor estimado da presente contratação foi definido com base no levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento, considerando referências de contratações públicas e orçamentos obtidos junto a fornecedores, cujos valores foram analisados e organizados em planilha específica de pesquisa de preços.

4.2. Para fins de estimativa, foram considerados preços de produtos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando-se as características, quantitativos e condições previstas para cada item.

4.3. Após a análise dos preços pesquisados, foram estabelecidos os seguintes valores estimados:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	01	Mochila Escolar Infantil – tamanho PP	100	Un.	R\$ 100,24	R\$ 10.024,00
01	02	Mochila Escolar Infantil – tamanho P	150	Un.	R\$ 101,24	R\$ 15.186,00
01	03	Mochila Escolar Infantil – tamanho M	300	Un.	R\$ 105,07	R\$ 31.521,00
01	04	Mochila destinada aos Professores	100	Un.	R\$ 103,14	R\$ 10.314,00
		TOTAL DO LOTE 01 – MOCHILAS	650			R\$ 67.045,00
02	01	Tênis Infantil de Calce Fácil	500	Pares	R\$ 100,12	R\$ 50.060,00
		TOTAL DO LOTE 02 – TÊNIS	500			R\$ 50.060,00
		VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 117.105,00

4.4. Dessa forma, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 117.105,00 (cento e dezessete mil, cento e cinco reais)**.





4.5. Os valores apresentados constituem referência para a contratação e deverão ser observados em conjunto com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme a pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

4.6. A estimativa dos custos está fundamentada nos parâmetros de mercado levantados durante a fase de planejamento, tendo o ETP registrado que os valores foram organizados em planilha específica para análise e definição dos preços estimados.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

5.1 LOTE 01 – MOCHILAS ESCOLARES

Item	Produto	Quantidade	Especificação técnica
01	Mochila Escolar Infantil – PP	100 un.	Mochila Escolar Infantil – PP, confeccionada em tecido Ripstop, 100% poliéster, com estrutura maquineta derivada de tecido plano, gramatura mínima de 216,84 g/m², admitida tolerância de $\pm 5\%$, resistente ao uso escolar diário. Deverá possuir acabamento adequado, costuras firmes e uniformes, fechamento seguro, compartimento principal, bolsos, laterais, alças e demais componentes construtivos compatíveis com o tamanho do produto. Dimensões: 30 cm de altura $\times$ 24 cm de largura $\times$ 10 cm de profundidade. Características visuais: mochila em Ripstop na cor azul-marinho, com detalhes nas cores vermelho e verde, conforme padrão visual apresentado nas imagens de referência. Deverá possuir identificação visual com logomarca do Município de Sulina, medindo aproximadamente 5,6 cm de altura $\times$ 17 cm de largura, com estampa frontal em cromia, conforme modelo de referência. As cores, acabamento, disposição dos elementos, identificação visual e demais características deverão observar o padrão constante das imagens anexadas ao Termo de Referência.
02	Mochila Escolar Infantil – P -	150 un.	Mochila Escolar Infantil – P, confeccionada em tecido Ripstop, 100% poliéster, com estrutura maquineta derivada de tecido plano, gramatura mínima de 216,84 g/m², admitida tolerância de $\pm 5\%$, resistente ao uso escolar diário. Deverá possuir acabamento adequado, costuras firmes e uniformes, fechamento seguro, compartimento principal, bolsos, laterais, alças e demais componentes construtivos compatíveis com o tamanho do produto. Dimensões: 33 cm de altura $\times$ 27 cm de largura $\times$ 12 cm de profundidade. Características visuais: mochila em Ripstop na cor azul-marinho, com detalhes nas cores vermelho e verde, conforme padrão visual apresentado nas imagens de referência. Deverá possuir identificação visual com logomarca do Município de Sulina, medindo aproximadamente 5,6 cm de altura $\times$ 17 cm de largura, com estampa frontal em cromia, conforme modelo de referência.
03	Mochila Escolar Infantil – M	300 un.	Mochila Escolar Infantil – M, confeccionada em tecido Ripstop, 100% poliéster, com estrutura maquineta derivada de tecido plano, gramatura mínima de 216,84 g/m², admitida tolerância de $\pm 5\%$, resistente ao uso escolar diário. Deverá possuir acabamento adequado, costuras firmes e uniformes, fechamento seguro, compartimento principal, bolsos, laterais, alças e demais componentes construtivos compatíveis com o tamanho do produto. Dimensões: 38 cm de altura $\times$ 30 cm de largura $\times$ 13 cm de profundidade. Características visuais: mochila em Ripstop na cor azul-marinho, com detalhes nas cores vermelho e verde, conforme padrão visual apresentado nas imagens de





			referência. Deverá possuir identificação visual com logomarca do Município de Sulina, medindo aproximadamente 5,6 cm de altura x 17 cm de largura , com estampa frontal em cromia, conforme modelo de referência.
04	Mochila para Professor	100 un.	Mochila destinada aos profissionais da educação , confeccionada em tecido Ripstop, 100% poliéster, com estrutura maquinada derivada de tecido plano, gramatura mínima de 216,84 g/m ² , admitida tolerância de $\pm 5\%$, adequada ao transporte de materiais e objetos de uso profissional. Deverá possuir estrutura resistente, costuras reforçadas, fechamento seguro, alças adequadas ao transporte e acabamento de qualidade. Deverá ser constituída por dois compartimentos , cada um com 7 cm de profundidade , conforme especificação apresentada pela Administração. Dimensões externas: 40 cm de altura x 29 cm de largura x 14 cm de profundidade total , sendo dois compartimentos com 7 cm de profundidade cada. Deverá possuir acabamento em azul-marinho, com detalhes em vermelho e verde, identificação visual com logomarca do Município de Sulina, medindo aproximadamente 5,6 cm de largura x 17 cm de altura, e estampa no bolso frontal em cromia, conforme modelo de referência.

5.2 Requisitos técnicos mínimos das mochilas

As mochilas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- tecido principal em **Ripstop**, com composição de **100% poliéster**;
- gramatura mínima de **216,84 g/m²**, admitida tolerância de $\pm 5\%$;
- resistência e acabamento compatíveis com utilização escolar/profissional contínua;
- costuras firmes e uniformes, sem desfiamentos, falhas ou pontos soltos;
- zíperes, cursores, puxadores, alças e demais componentes devidamente fixados;
- ausência de defeitos de fabricação que comprometam a utilização ou a durabilidade;
- cores e personalização conforme modelo aprovado pela Administração;
- os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso**, sem sinais de utilização ou armazenamento inadequado;
- os materiais utilizados deverão apresentar qualidade compatível com as exigências deste Termo de Referência.

5.2.1. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOS LAUDOS TÉCNICOS – LOTE 01 – MOCHILAS

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no **Lote 01 – Mochilas** deverá apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação formal da Administração, as respectivas **amostras dos produtos devidamente personalizadas**, acompanhadas dos **laudos técnicos exigidos neste Termo de Referência**.

As amostras deverão ser apresentadas de forma a possibilitar a verificação das características, materiais, acabamento, personalização, cores, dimensões e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os laudos técnicos deverão ser emitidos por **laboratório acreditado junto à Coordenação-Geral de Acreditação – Cgcre do INMETRO**, segundo a **ABNT NBR ISO/IEC 17025**, em escopo compatível com os ensaios realizados, devendo permitir a identificação do produto/material analisado.





Os laudos deverão corresponder às características e materiais efetivamente utilizados na amostra apresentada, não sendo aceitos documentos referentes a produto ou material diverso daquele ofertado pela licitante.

Os laudos deverão apresentar expressamente os resultados obtidos nos respectivos ensaios, permitindo sua conferência com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

A ausência de qualquer dos laudos exigidos, a apresentação de documento em desacordo com as exigências estabelecidas ou a apresentação de resultado incompatível com os parâmetros técnicos exigidos poderá resultar na **não aceitação da proposta**, observados o edital e o procedimento nele estabelecido.

5.2.2 – Laudos técnicos exigidos para as mochilas

ITEM	ENSAIO	NORMA	PARÂMETRO SOLICITADO
Tecido Ripstop	Gramatura (balança micronal)	ABNT NBR 10591/2008	216,84 g/m ²
Tecido Ripstop	Composição	NBR 13538/95	100% poliéster
Tecido Ripstop	Solidez da cor ao alveamento com hipoclorito	ABNT NBR ISO 105 N01/2014	Alteração 5
Tecido Ripstop	Solidez da cor ao suor – ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 E04/2014	Migração para poliéster: Grau 5; migração para algodão: Grau 5; alteração de cor: Grau 4/5
Tecido Ripstop	Repelência à água – Spray Test	22/2017 DA AATCC	Nota 100 – nenhuma molhadura na superfície superior
Tecido Ripstop	Estrutura do tecido – lupa	ABNT NBR 12546/2017	Tecido maquinado derivado de tela

Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ entre os resultados obtidos e os parâmetros especificados, quando aplicável, observadas as características e unidades de cada ensaio.

5.2.3 – DO PADRÃO VISUAL E PERSONALIZAÇÃO

As mochilas deverão seguir o padrão visual apresentado nas imagens de referência anexas a este Termo de Referência, predominando as cores **azul-marinho, verde e vermelho**, observadas as demais características especificadas para cada modelo.

A identificação visual deverá observar a aplicação da **logomarca do Município de Sulina**, bem como a disposição, dimensões e forma de aplicação indicadas nas imagens de referência.

As imagens possuem caráter de referência visual para facilitar a compreensão do padrão pretendido, devendo, para fins de proposta, fabricação e fornecimento, prevalecer as especificações técnicas expressamente estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.3 LOTE 02 – TÊNIS INFANTIL DE CALCE FÁCIL





Item 01 – Tênis Infantil de Calce Fácil

Quantidade: 500 pares

Tênis infantil de calce fácil, destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, **sem cadarço convencional para amarração**, de modo a facilitar o calce e proporcionar autonomia e praticidade à criança, podendo possuir sistema de fechamento/ajuste compatível com o modelo especificado pela Administração.

O calçado deverá ser **novo, de primeiro uso**, confeccionado com materiais de qualidade, apropriados ao uso infantil e escolar, proporcionando **conforto, segurança, resistência, estabilidade, flexibilidade, amortecimento e durabilidade** durante o uso diário.

Deverá apresentar acabamento uniforme, sem defeitos de fabricação, costuras firmes, colagem adequada, solado resistente e componentes devidamente fixados.

5.4 Características e requisitos mínimos

O tênis deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. **Massa do calçado:** deverá apresentar massa compatível com calçado confortável, conforme **ABNT NBR 14835**.
2. **Pressão plantar:** deverá apresentar pico de pressão na região do calcâneo em condição considerada confortável e pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos dentro da condição considerada normal, conforme **ABNT NBR 14836**.
3. **Temperatura interna:** deverá apresentar temperatura interna compatível com condição confortável, conforme **ABNT NBR 14837**.
4. **Amortecimento:** deverá apresentar índice de amortecimento mínimo de **80%**, conforme **ABNT NBR 14838**.
5. **Percepção de calce e marcas/lesões:** deverá apresentar resultado considerado confortável, sem características inadequadas de marcas ou lesões, conforme **ABNT NBR 14840**.
6. **Conforto do calçado:** deverá apresentar índice mínimo de **80%**, conforme **ABNT NBR 14834**.
7. **Resistência do calçado pronto:** deverá atender ao mínimo de **200 N**, conforme **SATRA TM 404/92**.
8. **Espessura do laminado da taloneira:** mínimo de **1,3**, conforme **SATRA TM 27/04**.
9. **Gramatura do laminado da taloneira:** mínimo de **780 g/m²**, conforme **ABNT NBR 10591/2008**.
10. **Resistência à tração e alongamento da meia malha:** resistência mínima de **120 N/cm**, com alongamento dentro do limite estabelecido de **100% a 120%**, conforme **ABNT NBR 14552/2012**.





11. **Resistência à tração e alongamento do laminado da taloneira:** resistência mínima de **120 N/cm**, com alongamento dentro do limite estabelecido de **100% a 120%**, conforme **ABNT NBR 14552/2012**.
12. **Gramatura da meia malha:** mínimo de **650 g/m²**, conforme **ABNT NBR 10591/2008**.
13. **Resistência ao estouro das malhas:** deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela **ABNT NBR 13384/1995**.
14. **Gramatura do tecido do forro:** mínimo de **160 g/m²**, conforme **ABNT NBR 10591/2008**.
15. **Gramatura do tecido da palmilha de montagem:** mínimo de **180 g/m²**, conforme **ABNT NBR 10591/2008**.
16. **Densidade da espuma da palmilha de conforto/higienização:** conforme parâmetros da **ABNT NBR 14737/2012**.
17. **Resistência da colagem da sola/solado a 180°:** deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela **ABNT NBR 15324/2020**.
18. **Flexão do calçado pronto:** deverá suportar **500 ciclos**, conforme **ABNT NBR 15171/2016**.
19. **Resistência da costura:** mínimo de **10 N**, conforme **ABNT NBR 15378/2020**.
20. **Dureza da entressola:** mínimo de **50 Asker C**, conforme **ABNT NBR 14455/2005**.
21. **Dureza da soleta:** máximo de **70 Shore**. **ABNT NBR 14454/07**
22. **Desgaste por perda de volume da soleta:** máximo de **100 mm³**, conforme **ABNT NBR 15190/2005**.
23. **Densidade da soleta pelo método hidrostático:** máximo de **1,24 g/cm³**, conforme **ABNT NBR 14737/2012**.
24. **Abrasão dos atacadores:** deverá apresentar resultado compatível com **leve desgaste**, conforme **ISO 2023/94 – Anexo B**.
25. **Força de ruptura dos atacadores:** mínimo de **500 N**, conforme **ISO 2023/94 – Anexo C**.

5.5. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TÊNIS

Juntamente com a **amostra do tênis**, a licitante deverá apresentar os **laudos técnicos relacionados às características e parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência**, de forma a permitir à Administração verificar objetivamente a qualidade, segurança, conforto, resistência e durabilidade do produto ofertado.

Os laudos deverão corresponder **ao produto/modelo efetivamente ofertado**, não sendo admitidos documentos referentes a produto diverso daquele apresentado como amostra.





Os documentos deverão ser emitidos por **laboratório tecnicamente habilitado**, acreditado pela **Cgcre/Inmetro segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025**, dentro de escopo compatível com os ensaios realizados.

5.6. DA VALIDADE E ATUALIDADE DOS LAUDOS TÉCNICOS

5.6.1. Os laudos técnicos e relatórios de ensaio exigidos neste Termo de Referência deverão ser emitidos por laboratório competente e tecnicamente habilitado, observadas as exigências estabelecidas para cada produto.

5.6.2. Quando a respectiva norma técnica, o laboratório emissor ou o próprio documento **não estabelecer prazo de validade**, o laudo ou relatório de ensaio será aceito **independentemente da data de sua emissão**, desde que corresponda ao material, produto, modelo ou composição efetivamente apresentado e permaneça aplicável às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.6.3. Os laudos deverão apresentar identificação suficiente para permitir a verificação de sua correspondência com o produto ou material objeto da contratação, especialmente quanto às características, composição, modelo e ensaios realizados.

A ausência de qualquer dos laudos exigidos, a apresentação de documento em desacordo com as exigências deste Termo de Referência ou a constatação de que os resultados não atendem aos parâmetros mínimos estabelecidos poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o procedimento previsto no edital.

CATMAT 487688 Tênis escolar

CATMAT 354743 – Mochila escolar

Havendo divergências entre a descrição do item e o CatMat, deverá prevalecer o prescrito no Termo de Referência.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conforme parecer contábil datado de 09 de setembro de 2026, segue:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2026	1140	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.32.04.00.00	103 – Educ. 10%	RS 44.760,50
2026	1141	04.01.12.365.0007.2.012000.3.3.90.32.04.00.00	103 – Educ. 10%	RS 93.967,30
2026	1143	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.32.04.00.00	107 – Salário Educ.	RS 10.381,00
2026	1624	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.32.04.00.00	104 – Educ. 25%	RS 44.160,77
2026	2505	04.01.12.361.0007.2.012000.3.3.90.32.04.00.00	104 – Educ. 25%	RS 71.587,74

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos gerais

7.1.1. A contratação compreende a aquisição de **mochilas escolares infantis, mochilas destinadas aos professores e tênis infantis de calce fácil**, conforme especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.





7.1.2. Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização**, entregues em perfeitas condições de fabricação, conservação e funcionamento, quando aplicável.

7.1.3. Os produtos deverão atender integralmente às **especificações técnicas, dimensões, materiais, características construtivas, padrões de acabamento, cores e demais requisitos** estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

7.1.4. Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade, segurança e acabamento compatíveis com a finalidade a que se destinam, considerando o uso diário pelos alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino.

7.1.5. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos de fabricação, manchas, rasgos, costuras defeituosas, peças soltas, falhas de acabamento, deformações ou quaisquer outras características que comprometam sua utilização, segurança, aparência ou durabilidade.

7.2. Requisitos específicos das mochilas

7.2.1. As mochilas deverão ser confeccionadas com os materiais e características estabelecidos nas especificações técnicas deste Termo de Referência, especialmente quanto ao **tecido Ripstop, composição, gramatura, estrutura, resistência, acabamento e personalização**.

7.2.2. Deverão possuir costuras, zíperes, alças, compartimentos e demais componentes adequadamente fixados e dimensionados para suportar o uso escolar ou profissional.

7.2.3. A personalização das mochilas deverá seguir exatamente o modelo, identidade visual, cores, logotipos e demais elementos definidos pela Administração.

7.2.4. Os produtos entregues deverão corresponder ao modelo aprovado pela Administração na etapa de análise da amostra, quando exigida.

7.3. Requisitos específicos dos tênis

7.3.1. Os tênis deverão ser próprios para **uso infantil e escolar**, apresentar sistema de **calce fácil**, proporcionando praticidade, conforto e autonomia à criança.

7.3.2. O produto deverá atender aos requisitos mínimos de **conforto, amortecimento, resistência, flexibilidade, estabilidade, durabilidade, segurança e qualidade dos materiais**, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.3.3. Para o Lote 02 – Tênis Infantil de Calce Fácil, o atendimento aos requisitos técnicos será comprovado mediante a apresentação dos laudos técnicos exigidos no item 7.5 deste Termo de Referência.

7.3.4. Os laudos deverão corresponder ao produto efetivamente ofertado, observadas as condições estabelecidas no item 7.5.

7.4. Da apresentação de amostras

7.4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, 01 (uma) amostra de cada item que compõe o lote para o qual tenha apresentado proposta, devidamente personalizada e acompanhada dos respectivos laudos técnicos exigidos neste Termo de Referência, no local indicado no edital.

7.4.2. A amostra será submetida à análise pela Administração, com o objetivo de verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas.

7.4.3. A avaliação da amostra será realizada com base em **critérios objetivos previamente estabelecidos**, considerando, entre outros aspectos, materiais utilizados, medidas, acabamento, resistência aparente, funcionalidade, conforto, qualidade e atendimento às características técnicas exigidas.

7.4.4. A aprovação da amostra **não isenta a contratada da responsabilidade pela qualidade dos produtos efetivamente entregues**.





7.4.5. Os produtos fornecidos deverão ser idênticos ou compatíveis com a amostra aprovada, especialmente quanto às características técnicas, materiais, modelo, acabamento, cores e personalização.

7.5. DA APRESENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS – LOTE 02

7.5.1. Para o Lote 02 – Tênis Infantil de Calce Fácil, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a amostra do produto, os laudos técnicos relacionados aos ensaios e parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme relação constante das especificações técnicas do item.

7.5.2. Os laudos técnicos constituem requisito obrigatório para a comprovação das características de qualidade, conforto, segurança, resistência, durabilidade e desempenho do tênis, especialmente quanto aos aspectos que não possam ser aferidos exclusivamente mediante análise visual ou física da amostra.

7.5.3. Cada laudo apresentado deverá identificar de forma suficiente o produto/modelo analisado, permitindo sua vinculação com a amostra e com o produto ofertado na proposta. Não serão aceitos laudos referentes a produto, modelo ou composição diversa daquela apresentada pela licitante.

7.5.4. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025, em escopo compatível com os ensaios realizados.

7.5.5. Os laudos deverão demonstrar expressamente os resultados obtidos nos ensaios, permitindo sua comparação com os parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5.6. Para fins de avaliação, será considerado não atendimento quando o laudo:

- a) não for apresentado;
- b) estiver incompleto;
- c) não identificar adequadamente o produto analisado;
- d) referir-se a produto ou modelo diverso do ofertado;
- e) não apresentar o resultado do ensaio exigido; ou
- f) demonstrar resultado incompatível com o parâmetro mínimo ou máximo estabelecido, conforme o caso, neste Termo de Referência.

7.5.7. A ausência de qualquer laudo obrigatório ou a apresentação de laudo que não comprove o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência implicará a não aceitação da proposta, observados o edital e os procedimentos nele estabelecidos.

7.5.8. Os laudos técnicos e relatórios de ensaio deverão observar as disposições estabelecidas no item 5.6 deste Termo de Referência, não sendo exigido prazo mínimo de emissão quando a norma técnica aplicável, o laboratório emissor ou o próprio documento não estabelecer prazo de validade.

7.5.9. Os documentos apresentados deverão corresponder ao produto/modelo efetivamente ofertado e apresentado como amostra, permanecendo sujeitos à análise da Administração quanto à sua pertinência, autenticidade, correspondência e atendimento aos parâmetros técnicos exigidos.

7.5.10. Quando existentes, deverão constar nos documentos apresentados informações que permitam identificar a marca, modelo, referência comercial e demais características necessárias à vinculação do laudo ao produto apresentado como amostra.

7.6. Da entrega

7.6.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de Sulina/PR, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço estabelecido no edital ou na ordem de fornecimento. No prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

7.6.2. A entrega deverá ocorrer de forma organizada, devidamente acondicionada e protegida contra danos decorrentes de transporte, manuseio ou armazenamento.





7.6.3. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo **embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega**, serão de responsabilidade da contratada.

7.7. Da substituição dos produtos

7.7.1. A Administração poderá recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos ou não correspondam à amostra aprovada.

7.7.2. Os produtos recusados deverão ser **substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município**, no prazo de 05 dias conforme estabelecido pela Administração.

7.7.3. A substituição não afastará a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos em desconformidade.

7.8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.8.1. O recebimento dos produtos será realizado inicialmente de forma provisória, para conferência dos quantitativos, características, condições de entrega e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8.2. Após a verificação da conformidade dos produtos, inclusive quanto às amostras aprovadas e demais requisitos da contratação, será realizado o recebimento definitivo, mediante o respectivo atesto.

7.8.3. Os produtos que apresentarem qualquer desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem ônus para o Município.

7.9. Da garantia e responsabilidade pela qualidade

7.9.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos e responder por eventuais defeitos de fabricação constatados durante o período de garantia legal ou contratual.

7.9.2. Constatado defeito de fabricação, a contratada deverá providenciar a substituição do produto, sem custos adicionais para o Município.

7.9.3. A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, inclusive quando os produtos tiverem sido adquiridos ou produzidos por terceiros.

7.10. Da sustentabilidade

7.10.1. Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade na fabricação, acondicionamento, transporte e fornecimento dos produtos, buscando-se reduzir desperdícios, utilização desnecessária de embalagens e geração de resíduos.

7.10.2. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e proteção dos produtos, evitando-se, sempre que possível, o uso excessivo de materiais.

7.11. Da vedação ao fornecimento de produtos desconformes

7.11.1. Não será admitida a entrega de produtos com especificações inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que apresentem preço inferior ou características aparentemente semelhantes.

7.11.2. **A contratada deverá fornecer exatamente os produtos ofertados e aprovados**, não sendo permitida a substituição por marca, modelo, material ou composição diversa sem prévia autorização da Administração e desde que comprovada a manutenção ou superioridade das características exigidas.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. A pesquisa de preços foi realizada com a finalidade de estimar o valor da contratação e verificar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado para produtos de natureza e características equivalentes às pretendidas pelo Município de Sulina/PR.





8.2. Para a formação do preço estimado foram considerados, de forma conjunta, **orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo e referências de contratações públicas similares**, observando-se, sempre que possível, a compatibilidade entre os produtos pesquisados e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Na análise das referências utilizadas, foram consideradas as características dos produtos, tais como material de fabricação, dimensões, acabamento, resistência, finalidade de uso, qualidade, personalização e demais requisitos técnicos relevantes, evitando-se a utilização de valores relativos a produtos manifestamente incompatíveis com o objeto pretendido.

8.4. Entre as referências de contratações públicas analisadas, foram identificados valores para mochilas escolares e mochilas destinadas a professores. A Ata de Registro de Preços nº 18/2025, do Município de Biguaçu/SC, por exemplo, registrou mochila infantil pelo valor unitário de **R\$ 133,32**, mochila escolar para ensino fundamental por **R\$ 66,66** e mochila/pasta para professor por **R\$ 109,51**.

8.5. Também foi considerada contratação realizada pelo Município de Cuité/PB, em 2026, cujo objeto contempla a aquisição de bolsas destinadas a professores e mochilas escolares para alunos da rede municipal de ensino, constituindo referência complementar para análise dos preços praticados no mercado.

8.6. Para o item referente ao **tênis infantil de calce fácil**, foram consideradas referências de contratações públicas que apresentam características semelhantes ao produto pretendido. Em especial, a Ata de Registro de Preços nº 22/2026, do Município de Paranapanema/SP, registrou tênis escolar tipo **“Running Calce Fácil”**, nos números 18 a 44, pelo valor unitário de **R\$ 97,90**.

8.7. Também foi identificada, na Ata de Registro de Preços nº 025/2026 do Município de Tibagi/PR, contratação de **tênis escolar Running Calce Fácil infantil**, com valor unitário de **R\$ 72,47**, constituindo referência complementar para a análise do comportamento dos preços desse tipo de produto.

8.8. Além das referências de contratações públicas, foi utilizado orçamento obtido diretamente junto ao mercado fornecedor, elaborado especificamente para o Município de Sulina/PR, contendo as especificações técnicas dos produtos pretendidos. No caso das mochilas, o orçamento apresenta características detalhadas do tecido, composição, gramatura, estrutura, solidez da cor, repelência à água, zíperes, acabamentos e demais componentes, demonstrando que a cotação foi realizada considerando produto de padrão técnico compatível com o objeto pretendido.

8.9. Para o tênis, o orçamento encaminhado ao Município contempla produto do tipo **running**, de calce fácil, destinado ao uso escolar, com características de leveza, resistência, durabilidade e conforto, além de especificações relacionadas ao cabedal, solado, ergonomia e demais componentes.

8.10. Considerando a existência de diferenças entre as especificações dos produtos encontrados nas contratações públicas e aquelas definidas pelo Município, os valores foram





utilizados como **referências de mercado**, e não como mera reprodução de preços, sendo realizada análise de compatibilidade antes da composição da estimativa.

8.11. Os preços obtidos foram consolidados em planilha própria de pesquisa de preços, com indicação da fonte, descrição do item, valor unitário e demais informações necessárias à demonstração da formação do preço estimado.

8.12. Após a análise dos valores coletados, foi adotada a **média dos preços considerados válidos para cada item**, conforme metodologia definida no Estudo Técnico Preliminar, chegando-se aos seguintes valores estimados:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	01	Mochila Escolar Infantil – PP	100 un.	R\$ 100,24	R\$ 10.024,00
01	02	Mochila Escolar Infantil – P	150 un.	R\$ 101,24	R\$ 15.186,00
01	03	Mochila Escolar Infantil – M	300 un.	R\$ 105,07	R\$ 31.521,00
01	04	Mochila destinada aos Professores	100 un.	R\$ 103,14	R\$ 10.314,00
		Total Lote 01	650 un.		R\$ 67.045,00
02	01	Tênis Infantil de Calce Fácil	500 pares	R\$ 100,12	R\$ 50.060,00
		Total Lote 02	500 pares		R\$ 50.060,00
		VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 117.105,00

8.13. Justificativa da metodologia

A utilização de diferentes fontes de pesquisa busca proporcionar maior segurança na definição do preço estimado, considerando tanto **preços efetivamente praticados em contratações públicas** quanto **valores apresentados diretamente por fornecedores**, permitindo a comparação entre os parâmetros encontrados.

A metodologia adotada também considera que os produtos possuem **especificações técnicas particulares**, especialmente em relação às mochilas e aos requisitos de qualidade e laudos técnicos exigidos para os tênis. Dessa forma, foram priorizadas referências que apresentassem características semelhantes ou compatíveis com aquelas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.14. A pesquisa de preços e a respectiva planilha permanecerão anexadas ao processo administrativo, juntamente com os documentos comprobatórios utilizados na formação da estimativa, permitindo a conferência dos parâmetros adotados e a demonstração da razoabilidade dos valores estimados.

9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação será dividida em **02 lotes**, considerando a natureza e as características distintas dos produtos.





- **Lote 01 – Mochilas:** 650 unidades, abrangendo mochilas infantis nos tamanhos PP, P e M e mochilas para professores.
- **Lote 02 – Tênis:** 500 pares de tênis infantis de calce fácil.

A divisão em lotes favorece a **competitividade, a participação de empresas especializadas e a obtenção de melhores condições para a Administração**, sem comprometer a padronização e a qualidade dos produtos.

O parcelamento não caracteriza fracionamento indevido da contratação, mas **organização do objeto de acordo com sua natureza e com as características do mercado fornecedor**.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

Os objetos desta contratação — **mochilas escolares, mochilas para professores e tênis infantis de calce fácil** — são classificados como **bens comuns**, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

As características, materiais, dimensões, requisitos de qualidade, conforto, resistência e demais condições de fornecimento estão descritas de forma objetiva, permitindo a comparação das propostas e a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do Contratado:

- Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazos e local estabelecidos no edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos fornecidos;
- Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido pela Administração;
- Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa;
- Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega;
- Garantir que os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso e estejam de acordo com as especificações, amostras aprovadas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- Manter sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução da contratação, quando aplicável;





a.9. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, resistência e conformidade dos produtos fornecidos.

b) São obrigações do Município Contratante:

b.1. Receber os produtos no prazo e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

b.3. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas;

b.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição;

b.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou comissão designada;

b.6. Efetuar o pagamento ao Contratado após o regular recebimento e aceite dos produtos, observadas as condições estabelecidas no edital;

b.7. Efetuar as retenções tributárias legalmente devidas, quando cabíveis;

b.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento da contratação;

b.9. Adotar as providências necessárias para apuração de eventuais irregularidades e aplicação das medidas administrativas cabíveis.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal, após o regular recebimento dos produtos e verificação da documentação exigida, observadas as retenções e demais condições previstas na contratação.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos serão realizados mediante informação dos dados bancários de titularidade da Contratada, observados os procedimentos e normas financeiras adotados pelo Município.

12.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Sulina, CNPJ 80.869.886/0001-43, Endereço Rua Tupinambá nº 68, bairro Centro, constando número do contrato e empenho, para fins de rastreabilidade.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento previsto no edital, observando-se o critério de julgamento definido para a contratação e a proposta mais vantajosa para a Administração.





13.2. O fornecedor deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e demais condições estabelecidas no edital, conforme aplicável.

13.3. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.4. Para o **Lote 02 – Tênis Infantil de Calce Fácil**, deverão ser apresentados os **laudos técnicos exigidos no Termo de Referência**, emitidos por laboratório competente, observados os parâmetros e normas técnicas estabelecidos.

13.5. Quando exigida a apresentação de amostra, esta deverá corresponder exatamente ao produto ofertado e atender aos critérios de avaliação estabelecidos pela Administração.

13.6. O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso, sem defeitos e em conformidade com a amostra aprovada e com as especificações do edital.

13.7. Será desclassificada a proposta que, após a análise e observados os procedimentos estabelecidos no edital, não atender às especificações técnicas ou aos requisitos obrigatórios de amostras e laudos previstos para a contratação.

13.8. A contratação deverá observar os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É vedada a transferência ou cessão da contratação a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e previamente autorizadas pelo Contratante.

14.2. Eventual alteração subjetiva da empresa contratada, decorrente de fusão, cisão ou incorporação, poderá ser admitida desde que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, não haja prejuízo à execução do objeto e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Qualquer alteração deverá ser previamente comunicada e submetida à análise e aprovação da Administração, quando cabível.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica.

16. DAS RETENÇÕES FISCAIS

16.1. A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.





16.2. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

16.3. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

16.4. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens, uma vez atestados e liquidados, quando cabíveis, observada a legislação aplicável.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, às sanções legalmente cabíveis.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator, nos termos da legislação aplicável.

17.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos, a entrega de produtos em desacordo com as especificações, a não apresentação ou irregularidade dos laudos e amostras exigidos, bem como o descumprimento das demais obrigações assumidas, poderá sujeitar o contratado às penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

17.5. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando comprovados.

17.6. As multas e demais penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

18.2. Compete ao gestor da contratação, quando designado:

- a) coordenar e acompanhar a execução da contratação;
- b) acompanhar os registros e ocorrências relacionados ao fornecimento dos produtos;





- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, quando necessário;
- d) analisar as ocorrências que possam comprometer o regular cumprimento da contratação e adotar ou solicitar as providências cabíveis;
- e) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e demais condições estabelecidas;
- f) receber e analisar as solicitações e comunicações apresentadas pela Contratada;
- g) adotar as providências necessárias para aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento das obrigações;
- h) realizar o recebimento definitivo dos produtos, quando cabível, após a verificação do atendimento das exigências da contratação.

18.3. Compete ao fiscal da contratação:

- a) acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- b) conferir os quantitativos, especificações, marcas, modelos, tamanhos, características e demais requisitos previstos no edital e neste Termo de Referência;
- c) verificar se os produtos entregues correspondem às amostras eventualmente aprovadas pela Administração;
- d) verificar, no caso do **Lote 02 – Tênis Infantil de Calce Fácil**, o atendimento às exigências técnicas e aos laudos apresentados, quando aplicável;
- e) registrar as ocorrências verificadas durante o recebimento dos produtos e comunicar ao gestor as situações que necessitem de providências;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
- g) solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades;
- h) conferir a documentação necessária para o recebimento e pagamento;
- i) atestar o recebimento dos produtos que estiverem em conformidade com as exigências da contratação;
- j) comunicar imediatamente ao gestor qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do objeto ou dos prazos estabelecidos.

18.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive perante terceiros.

18.5. A Contratada deverá atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização, promovendo, às suas expensas, a substituição ou correção dos produtos que forem constatados em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.





18.6. O recebimento dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

18.7. A fiscalização deverá manter registro das ocorrências relevantes relacionadas à execução da contratação, especialmente quanto a atrasos, produtos recusados, substituições e demais situações que possam interferir no cumprimento do objeto.

18.8. A fiscalização da contratação será exercida por representante(s) da **Secretaria Municipal de Educação**, formalmente designado(s) pela Administração, a quem competirá acompanhar o recebimento e verificar a conformidade dos produtos.

18.9. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor da contratação e à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

19. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento de mochilas escolares e tênis infantis de calce fácil com qualidade, segurança, conforto, resistência e durabilidade adequadas ao uso pelos alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino.

19.2. Busca-se também promover a padronização dos produtos, atender adequadamente à demanda da Secretaria Municipal de Educação e garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos.

19.3. A contratação deverá contribuir para a redução de aquisições inadequadas, substituições prematuras e desperdícios, mediante a exigência de especificações técnicas, amostras e, para o Lote 02, laudos técnicos de qualidade.

20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua formalização, podendo ser prorrogada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

20.2. A vigência da contratação não afasta a obrigação da Contratada de cumprir as condições de garantia, qualidade e responsabilidade pelos produtos fornecidos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

SECRETARIA	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
SECRETÁRIA	CLECILDE FABIANE	
GESTORA DO CONTRATO	CLECILDE FABIANE	
FISCAL DO CONTRATO	TÂNIA CRISTINA ALVES PINHEIRO	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



Nome: Francimara Pires
Klassen
CPF: ***.637.459-**

Assinado com certificado digital avançado

FRANCIMARA PIRES KLASSEN
SETOR DE CONTRATAÇÕES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 14:23:31
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/65FWW> para
verificar a autenticidade.





ANEXO I – IMAGENS DE REFERÊNCIA DAS MOCHILAS

As imagens constantes deste Anexo integram o presente Termo de Referência exclusivamente para fins de referência visual quanto ao padrão de cores, acabamento, disposição dos elementos, personalização e características construtivas das mochilas.

As imagens deverão ser analisadas em conjunto com as especificações técnicas, dimensões, materiais, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Em caso de divergência entre as imagens e as especificações técnicas escritas, prevalecerão as especificações técnicas expressamente estabelecidas no Termo de Referência.

As imagens não deverão ser utilizadas isoladamente para definição das características do objeto, servindo como complemento visual às especificações técnicas.

FIGURA 01 – MOCHILA INFANTIL PP





ANEXO - IMAGENS DE REFERÊNCIA DAS MOCHILAS

As imagens abaixo integram a presente resposta para fins de referência visual. Para fabricação e fornecimento, prevalecem as especificações técnicas constantes no edital e em seus anexos.

Mochila Infantil (PP)



Logomarca: 5,6cm alt X 17cm larg
Mochila em Ripstop Marinho, com detalhe em Verona vermelho e verde.
Estampa frontal em cromia.
Dimensões: 30cm alt X 24cm larg X 10cm prof

Imagem de referência visual.





FIGURA 02 – MOCHILA INFANTIL P

MOCHILA INFANTIL (P)



Logomarca: 5,6cm alt X 17cm larg

Mochila em Ripstop Marinho, com detalhe em Verona vermelho e verde.

Estampa frontal em cromia.

Dimensões: 33cm alt X 27cm larg X 12cm prof

Imagem de referência visual.





FIGURA 03 – MOCHILA INFANTIL M



Imagem de referência visual.





FIGURA 04 – MOCHILA PROFESSOR

Mochila Professor



Logomarca: 5,6cm larg x 17cm alt
Mochila em Ripstop Marinho, com acabamento em vermelho e verde
Estampa no bolso frontal em cromia.
Dimensões: 29cm larg x 40cm alt x 14cm prof.





OBSERVAÇÃO

Para fins de fabricação e fornecimento, deverão ser observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus anexos, prevalecendo o texto técnico em caso de divergência com a representação visual.

